LEI Nº 2229, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Em decorrência da execução das obras de calçamento com Blocos de Concreto Intertravados "PVS", Drenagem Pluvial e Sinalização nas ruas Antônio Albino Andrioli e Avelino Balduino Bourscheid, na Linha Francesa Alta, Interior do Município de Barão, será cobrada Contribuição de Melhoria com observância dos critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº 1469, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal publicará Edital com as especificações estabelecidos na Lei Municipal Nº 1469, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações.

Art. 3º Após a conclusão da obra será lançada a Contribuição de Melhoria em conformidade com as especificações estabelecidos na Lei Municipal Nº 1469, de 22 de outubro de 2009 e suas alterações.

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 07/06/2018

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

RUA DA ESTAÇÃO, 1085 - CENTRO - FONE/FAX: 51 3696 1200
CEP 95730-204 - BARÃO - RS